

EDITAL DE LICITAÇÃO 15/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 REGISTRO DE PRECOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles — Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, informa que se encontra aberta <u>licitação na modalidade pregão</u>, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas encontramse no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às 14h00min do dia 21/05/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 21/05/2019, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 8 de maio de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREGÃO Nº 10/2019

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 21/05/2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n° 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles, Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR
MEIRELES	MEIRELES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	
PREGÃO Nº 10/2019	PREGÃO Nº 10/2 <mark>019</mark>
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 0 <mark>2 – DOCUMENTAÇÃO</mark>
COMERCIAL	

CON<mark>DIÇ</mark>ÕES PARA PA<mark>RTIC</mark>IPAÇÃO NA L<mark>ICI</mark>TAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.

Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais(MEI), as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que

não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V).

Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP).

Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I
- 1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4°. da Lei n°.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

- 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:
- 2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- 2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
- 2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão).
- 2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.
- 2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3° da Lei nº 8666/93.
- 2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração do licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).
- 2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);
- 2.10 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.
- 2.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão,

respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 3.2 Por credencial entende se:
- 3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- 3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.
- 3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.
- 3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.
- 3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)
- 3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

- 4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:
- 4.2.1 As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: vitormeireles.atende.net
- 4.2.2 Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.
- 4.2.3 Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar vitormeireles.atende.net > Fornecedores > Enviar Proposta de Licitações.
- 4.2.4 A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.
- 4.2.4.1 Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

- 4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual:
 - b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;

- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial:
- 4.4 Será desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 4.2;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
 - c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.2 Credenciamento das empresas.
- 5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.
- 5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.
- 5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.
- 5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

- 5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 5.8.4 Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.10 Abertura do enve<mark>lop</mark>e e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.
- 5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 5.17 Devolução dos envelopes d<mark>e documentação de habilit</mark>ação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2019	
56	Referência
06	Secretaria de Educacao
	Secretaria de Educacao
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01010000	Receitas de Impostos - Educação

2019	
56	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao



202	ALANUMENCÃO DA EDIVOAÇÃO DIEANUM (ODECUES)
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
	Material limpeza e produtos de higienização
0101000	Receitas de Impostos - Educação
2019	
	Referência
	Secretaria de Educação
	Secretaria de Educacao
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
0101000	Receitas de Impostos - Educação
201	N
2019	
	Referência
	Secretaria de Educacao
	Secretaria de Educacao
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Material limpeza e produtos de higienização
0101000	Receitas de Impostos - Educação
2019	
64	Referência
0	Secretaria de Educacao
00	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDA <mark>M</mark> ENTAL
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
0119000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.E <mark>nsin</mark> o)
2014	
2019	Referência
	Secretaria de Educacao
	Secretaria de Educacao
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Material limpeza e produtos de higienização
	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
0117000	Transi, Ordbed Ordber (Out.besp.Elismo)
2019	
6.	Referência
0	Secretaria de Educacao
	Secretaria de Educacao
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
0136000	TSalário Educação
2019	<u></u>
	Referência
	Secretaria de Educacao
	Secretaria de Educacao
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Material limpeza e produtos de higienização
	TSalário Educação
0130000	

9 DAS DESPESAS

- 9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.
- 9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
- 10.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

11 DAS CONDIÇÕE<mark>S D</mark>E ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Educação, e será parcelada conforme pedido por ordem de compra, sendo que o prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.2 A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 11.3 Não poderá ser realizada troca de marcas de produtos sem a autorização, caso o produto licitado esteja em falta.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do § 3°., Inciso III do Artigo 15 da Lei n°. 8.666/93 e Artigo 4°.
- 12.3.1 A empresa **VENCEDORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado a **Rua Santa Catarina**, **2.266 Centro**, **CEP 89.148-000 Vitor**

Meireles/SC ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX. 12.3.2 A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, deste Edital; 12.3.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento

- 12.4. A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados. 12.4.1.A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 12.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Artigo 15, Parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa:
- 1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

- 2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

- 13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.
- 15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 8 de maio de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

6 VITOR M

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

250 200	Unidade UN UN	Descrição AGUA SANITARIA PARA USO GERAL A 2,0 A 2,5 IONS CLORO ATIVO EMBALAGEM 5 LITROS 7,56 1890,00
		CLORO ATIVO EMBALAGEM 5 LITROS 7,56
200	UN	
200	UN	1890,00
200	UN	
		ALCOOL ETILICO HIDRATADO COM 92,8
		GRAUS/LITRO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO
		6,03
	4	1206,00
75	UN	ALCOOL GEL 70 COM ACAO ANTI-SEPTICA,
		EMBALAGEM COM 500GR
		7,03
		527,25
200	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT
		4,90
		980,00
16	UN	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR 38X26X6 CM
		32,95
	(7	527,20
16	UN	BACIA PLASTICA EXTRA GRANDE CAPACIDADE 27,5
		LITROS MODELO HYDRUS, INCOLOR.
		21,99
	9	351,84
25	UN	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20 LITROS
		21,96
		549,00
100	UN	AGUA MINERAL GALAO DE VINTE LITROS COM
		TROCA DO GALAO
		10,39
		1039,00
75	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA - GLP, 13 KG
100	72	72,67
		5450,25
150	UN	CLORO ATIVO 5LT
		14,93
		2239,50
250	PACOTE	COPOS DESCARTAVEIS 180ML C/100
		4,16
		1040,00
150	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, BASE ACIDO PERACETICO E
		PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, ACAO
		RAPIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM 5 LITROS
		10,75
		1612,50
120	CAIXA	PEDRA SANITÁRIA COM EMBALAGEM COM 01 PEDRA
		DE 35 GRAMAS CADA, QUE SUPORTE NO MINIMO 300
		RAJADAS
I.		2,09
	16	16 UN 16 UN 25 UN 100 UN 75 UN 250 PACOTE



		Cotação Máx	x.: 250,80
14	300	UN	DETERGENTE BIODEGRADAVEL ACONDICIONADO EM EMB DE 500ML
			1,61
			483,00
15	30	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON P/ SANITARIO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM COM ESTOJO.
	•	1	8,05
			241,50
16	20	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL
	•	1	3,75
			75,00
17	400	UN	ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE,COM MATERIAL ABRASIVO
	•		1,09
			436,00
18	150	CAIXA	FILTRO DESCA <mark>RTAVEL</mark> PARA CAFE, TAMANHO MEDIO, 102 CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES
			2,98
			447,00
19	50	CAIXA	FOSFORO PARA COZINHA CAIXA CONTENDO 240
			PALITOS
	•		2,74
			137,00
20	50	PACOTE	LA DE ACO, TIPO BOMBRIL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES
			1,49
			74,50
21	150	PARES	LUVÁ DE BORRACHA NATU <mark>R</mark> AL AMARELA COM INTER <mark>IOR</mark> FLOCADO EM ALGODAO, PARA FACILITAR A RE <mark>MOC</mark> AO, COM VIROLA PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAM <mark>A</mark> NHO M
	· ·		5,55
			832,50
22	20	CAIXA	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES
			39,99
			799,80
23	200	FARDO	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA ALVURA, ROLO COM 60 METROS FARDO COM 64 ROLOS
			65,89
			13178,00
24	6	UN	PEGADOR PARA MASSA EM ACO INOX
			10,66
			63,96
25	20	UN	POTE PLASTICO C/ TAMPA. CAPACIDADE DE 2000 ML.
	4	•	10,24
			204,80
26	50	UN	RODO COM ESPUMA, COM 30 CM, COM CABO APROXIMADAMENTE 1,20 CM
	4	•	11,76
		588,00	



27	30	UN	RODO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, COM 50 CM,
			COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M
			26,29
			788,70
28	40	UN	RODO DE PLASTICO COM CABO, BORRACHA DUPLA
			COM 30CM
			9,46
			378,40
29	50	PACOTE	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR
			ALIMENTOSCAPACIDADE 5 KG C/ 100 UNIDADES
			5,55
			277,50
30	50	PACOTE	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR
			ALIMENTOSCAPACIDADE 3 KG C/ 100 UNIDADES
	•		4,56
			228,00
31	250	UN	SABAO EM PO EMBALAGEM 2 KG
			10,91
			2727,50
32	20	UN	SABONETE LIQUIDO, AROMA DIVERSOS, COM PH
32	20	OI.	NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.
			26,94
			538,80
33	100	UN	SACO DE TECIDO DE ALGODAO PRE LAVADO PARA
33	100	ON	LIMPEZA. DIMENSAO 55 CM X 80 CM
			7,66
			766,00
2.4	150	PACOTE	
34	150	PACOTE	SACO PLASTICO P/LIXO C/25, CAPACIDADE 100 LITROS
			10,42
25	200	DACOTE	1563,00
35	200	PACOTE	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ 50, CAPACIDADE 30 LITROS.
			10,42
26	150	DA COTTE	2084,00
36	150	PACOTE	SACO PLASTICO P/LIXO C/ 50, CAPACIDADE 50 LITROS.
	<u> </u>		10,42
		Y/A	1563,00
37	50	UN	TOALHA DE LOUCA DE ALGODAO MEDINDO 0,77 X
		4//0	0,48M
			3,85
			192,50
38	50	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COR ESCURA, SEM
			ESTAMPA,MEDINDO 1,30 X 0,65 M
			10,96
			548,00
39	200	PACOTE	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, MEDINDO
			22,5X21,5BRANCA, PACOTE COM/ 1000 UNIDADES.
			10,79
			2158,00
40	20	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, EM TNT COM
	-		ELASTICO,COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES
		L	45,00
			900,00
L			r ~ ~, ~ ~



41	50	UN	VASSOURA DE NAYLON, DIMENSOES 33 X 13 X 9 CM,
			CERDA MEDIA PLUMADAS QUE GARANTEM A
			MELHOR CAPTURA DASUJEIRA COM CABO DE
			APROXIMADAMENTE 1,20 M.
			8,82
			441,00
42	30	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR COM PERFUME 5L
	•	•	42,00
			1260,00
43	10	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100L
	•	1	94,95
			949,50
44	60	UN	VASSOURA DE PALHA TIPO COLONIAL COM TRÊS
			COSTURAS, LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO
			DE MADEIRA
	•		24,32
			1459,20
45	50	UN	SAPOLIO
			7,49
			374,50
46	50	UN	LIMPA VIDROS 5LT
	1		58,00
			2900,00
1			2200,00





ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO **PREGÃO N° 10/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração	Sr.
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 10/20 podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propos verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.	19, stas
Local e Data.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
GA LES NOSO	



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de de 20XX.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
76.



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
- () Microempresa;
- () Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

